

REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DOS DOCENTES E DISCENTES NO CONSELHO DE ENSINO - CONEN

Art. 1º O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas para o processo eleitoral para a escolha dos Representantes titulares e respectivos suplentes dos Docentes e Discentes no Conselho de Ensino - CONEN , mediante sistema eletrônico de votação, de acordo com a composição disposta no **art. 1º da Portaria CEFET/RJ nº 515, de 7 de junho de 2021**.

Art. 2º As inscrições dos candidatos a representantes dos docentes e discentes (titulares e respectivos suplentes) serão realizadas conforme segue:

§1º No período de 31/08/2021 a 07/09/2021, até às 18h.

§2º As inscrições deverão ser realizadas através de formulário online no link <https://www.cefet-rj.br/conselho-de-ensino>.

Art. 3º Os candidatos deverão se inscrever por chapas (titular e suplente), podendo se candidatar os docentes do Quadro Permanente do *campus* sede e de todos os *campi*, observada a Resolução Cepe nº 05/2010, desde que em efetivo exercício há, no mínimo, 1 (um) ano na Instituição, e os discentes regularmente matriculados.

Parágrafo único. Os docentes e discentes que detenham mais de uma matrícula somente poderão se candidatar em uma única chapa.

Art. 4º A Comissão eleitoral fará a homologação e a divulgação das chapas inscritas nos dias 08/09/2021 e 09/09/2021, no Portal do Cefet/RJ — www.cefet-rj.br.

Art. 5º Os candidatos deverão realizar a divulgação de suas chapas somente através de e-mails, redes sociais e grupos de WhatsApp, até à véspera do primeiro dia de eleição 19/09/21. (período de 10/09/2021 a 19/09/2021)

Art. 6º As eleições ocorrerão nos dias 20/09/2021 e 21/09/2021.

Parágrafo único. A votação será online, no link <https://eleicoes.cefet-rj.br>, das 10h do dia 20/09 até às 17h do dia 21/09/21

Art. 7º A apuração geral dos votos será feita no dia 21/09/2021, mediante fechamento do sistema eletrônico de votação.

Art. 8º A divulgação do resultado será feita no dia 21/09/2021, após 18h, no endereço www.cefet-rj.br.

Art. 9º A interposição de recursos ao resultado deverá ser feita no dia 22/09/2021, até às 17h.

§1º A formalização interposição de recursos ao resultado deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, pelo e-mail eleicao.conen@cefet-rj.br.

§2º O Julgamento de recursos ocorrerá no dia 23/09/2021.

§3º A comissão eleitoral analisará os recursos enviados para o e-mail eleicao.conen@cefet-rj.br.

Art. 10. A homologação do resultado final pela Direção Geral será divulgada no dia 24/09/2021, no endereço www.cefet-ri.br.

Art. 11. Para a escolha dos representantes e respectivos suplentes serão adotadas as seguintes normas:

I- Estarão habilitados a votar os docentes do Quadro Permanente do Cefet/RJ e os discentes regularmente matriculados, da Unidade Sede (Maracanã) e de todos os *campi* (Maria da Graça, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, Petrópolis, Itaguaí, Angra dos Reis e Valença), desde que estejam inseridos no sistema acadêmico (SIE) até 15/09/21.

II - O voto, na forma eletrônica, será para a chapa e obedecerá ao que se segue:

a) Docentes do Ensino Superior: cada professor lotado nos colegiados dos departamentos acadêmicos/coordenadorias dos cursos de educação superior, conforme Título II do Regulamento de lotação docente no Cefet/RJ, votará em dois nomes para titular, sendo estes votos automaticamente computados para os respectivos suplentes.

b) Docentes do Ensino Médio-Técnico: cada professor lotado nas coordenadorias dos cursos técnicos/disciplinas, conforme Título II do Regulamento de lotação docente no Cefet/RJ, poderá votar em até dois nomes para titular, sendo estes votos computados, automaticamente, para os respectivos suplentes.

c) Os docentes do *campus* sede poderão votar apenas em candidatos a representantes oriundos do *campus* sede. Os docentes dos demais *campi* poderão votar em candidatos oriundos de todos os *campi*, exceto naqueles oriundos do *campus* sede.

d) Discentes do Ensino de Graduação: cada discente poderá votar em até dois nomes de candidatos da graduação para titular, sendo estes votos computados, automaticamente, para os respectivos suplentes.

e) Discentes do Ensino Médio-Técnico: cada discente poderá votar em até dois nomes de candidatos do Ensino Médio-Técnico para titular, sendo estes votos computados, automaticamente, para os respectivos suplentes.

III - Cada eleitor, docente ou discente, só poderá votar uma única vez, independentemente de possuir uma ou duas matrículas.

IV - Não será permitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.

CALENDÁRIO (SINTETIZADO) – CONEN

PERÍODO	AÇÃO
23/08/2021 a 30/08/2021	DIVULGAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL
31/08/2021 a 07/09/2021	INSCRIÇÕES DAS CHAPAS
08/09/2021 e 09/09/2021	HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS
10/09/2021 a 19/09/2021	CAMPANHA ELEITORAL E PREPARAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO
20/09/2021 a 21/09/2021	ELEIÇÕES (VOTAÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO)
21/09/2021 (mediante o fechamento do sistema eletrônico de votação)	APURAÇÃO DOS VOTOS
21/09/2021 (após 18:00H)	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NO PORTAL DO CEFET/RJ
22/09/2021 (até 17:00 H)	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
23/09/2021	JULGAMENTO DOS RECURSOS
24/09/2021	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PELA DIREÇÃO GERAL (DIVULGAÇÃO NO PORTAL DO CEFET/RJ)

OBSERVAÇÃO:

Data de corte da lista de eleitores: **15/09/2021**. Qualquer aluno ou funcionário que for inserido no sistema acadêmico (SIE) APÓS ESSA DATA NÃO PODERÁ VOTAR.